



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 1.261/2013

**“INSTITUI O DIA DA MUNICIPAL DA MULHER
NEGRA NO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS”.**

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica instituído o **DIA DA MULHER NEGRA**, a ser comemorada no dia 25 de julho de cada ano, no Município de São Mateus Estado do Espírito Santo.

Parágrafo Único. Realizar-se-á campanha de conscientização pela valorização da Mulher Negra, nos órgãos públicos municipais.

Art. 2º. Esta data deverá ser incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Mateus.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e treze (2013).


AMADEU BOROTO
Prefeito Municipal